



**DECRETO Nº. 134/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**PUBLICAÇÃO**

Verifico que nesta data o presente decreto foi afixado no placard do Centro Administrativo, referendo é verdade e dou fé.  
Araguaçu-TO, de 02 de 02 de 2018

Secretaria de Administração

**“DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DE TODO O PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 177 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de Recadastramento de todo o pessoal servidor público do Município de Araguaçu, da administração direta e indireta, autarquia e fundação, ação esta indispensável ao estudo da situação funcional individual visando possíveis realocações e/ou reenquadramentos;

**CONSIDERANDO**, que os trabalhos de Recadastramento serão conduzidos pelo IDESC Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania, com coleta de informações através de sistema informatizado, *online*, com acesso à página na *internet*: [www.idescassessoria.org.br](http://www.idescassessoria.org.br), onde serão formalizados o cadastro e o preenchimento de questionário funcional, priorizando pela entrevista pessoal que será realizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu;

**CONSIDERANDO**, ainda, o lapso destinado à coleta dessas informações, que terá início no dia 05 de fevereiro de 2018 e final até o dia 09 de fevereiro de 2018 e que, somente em caso especial e de força maior, poderá ser prorrogado por até um mesmo período;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados todos os servidores públicos do Município de Araguaçu, sejam comissionados, efetivos ou contratados, a formalizarem seus recadastramentos no prazo retro estabelecido, comparecendo no prédio da Prefeitura, ou se preferir, através do *site* [www.idescassessoria.org.br](http://www.idescassessoria.org.br), acessando pela tela de Avisos, clicando em **[Recadastre-se aqui]**.

**Art. 2º** - Os servidores que realizaram o procedimento devem imprimir o formulário assinar e entregar no local constante do Art. 1º, no horário normal de expediente ao público.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, 01 de Fevereiro de 2018.

  
**JOAQUIM PEREIRA NUNES**  
Prefeito Municipal